



UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

EDITAL PROTIC/REITORIA/UFR N° 6, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Processo nº 23853.004864/2024-41

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
EM PRÁTICAS CRÍTICAS NO ENSINO DE/EM LÍNGUA INGLESA E ENSINO DE CIÊNCIAS  
- "CIÊNCIA É 10!" NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. A Pró-Reitoria de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC, por meio da Coordenação Geral da Universidade Aberta do Brasil - UAB da Universidade Federal de Rondonópolis - UFR, localizada na Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais - DTEV, torna público o presente edital para ingresso nos cursos de Especialização em Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 90, de 17 de dezembro de 2024) e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" (RESOLUÇÃO CONSEPE/UFR nº 91, de 18 de dezembro de 2024), ambos aprovados no Edital UAB nº 25/2023 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - Capes.

1.2. O processo seletivo de que trata o presente edital destina-se ao preenchimento de 150 (cento e cinquenta) vagas para graduados no curso de pós-graduação *lato sensu* **Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa** e 150 (cento e cinquenta) vagas para graduados **Ensino de Ciências - "Ciência é 10!"**.

**2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. Este processo seletivo será executado e coordenado por comissão instituída em portaria a ser emitida pela PROTIC, tendo como presidente a coordenação geral da UAB na UFR, com o apoio da Comissão de Heteroidentificação da Universidade Federal de Rondonópolis.

2.2. O candidato inscrito é responsável por cumprir os requisitos, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste edital, além de acompanhar alterações que sejam realizadas e informadas por meio do endereço eletrônico da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais - DTEV: <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-estudante-2025/>.

2.3. A participação do candidato implica ciência dos requisitos exigidos para a vaga e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.4. Dúvidas e informações sobre esta seleção deverão ser enviadas exclusivamente para o *e-mail* [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br).

2.5. O horário referido neste Edital é o da capital do estado de Mato Grosso.

**3. DAS INFORMAÇÕES SOBRE OS CURSOS**

3.1. O curso Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa tem como objetivo geral promover discussões acerca do ensino de/em língua inglesa tendo por base perspectivas críticas contemporâneas sobre os temas língua, ensino, aprendizagem, literatura, material didático, inclusão, possibilitando um olhar amplo de modo que as unidades curriculares viabilizem vivências que fundamentam a práxis pedagógica.

3.2. O curso Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa terá a duração máxima de dois anos, com carga horária de 360 (trezentos e sessenta) horas e início previsto para abril de 2025.

3.3. O curso Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" tem como objetivo o ensino de ciências por investigação, na proposição de que as atividades devem partir da busca por respostas a uma situação problematizada, com o estudo de ações que se aproximem do cotidiano científico, a partir do estudo de referenciais teóricos, da elaboração de hipóteses, da observação, da experimentação quando cabível, da obtenção, registro e análise de dados que culminem na argumentação dos resultados e na comunicação das ideias produzidas no

processo investigativo.

3.4. O curso Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" terá a duração máxima de dois anos, com carga horária de 480 (quatrocentos e oitenta) horas e início previsto para abril de 2025.

3.5. Os projetos pedagógicos dos cursos Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" podem ser conferidos na íntegra acessando-se o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/cev/cursos-ead/>.

3.6. Os cursos serão ofertados na modalidade Educação a Distância, com as seguintes especificações:

3.6.1. para o curso Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa, a defesa de Trabalho de Conclusão de Curso poderá ser feita presencialmente, conforme definido no Projeto Pedagógico do Curso - PPC e mediante calendário a ser publicado pela coordenação do curso;

3.6.2. para o curso Ensino de Ciências - "Ciência é 10!", os encontros serão presenciais e a distância.

3.7. As aulas, incluindo as atividades didático-pedagógicas, como fóruns, avaliações e seminários, acontecerão no ambiente virtual de aprendizagem - AVA Moodle por meio de ferramentas interativas, com mediação docente, tutorial e de recursos tecnológicos, sistematicamente organizados.

3.8. Os encontros presenciais previstos no curso Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" ocorrerão em dias e horários previamente agendados nos polos de apoio presencial.

3.9. Para a realização do curso, o estudante deverá possuir acesso à internet e computador para realização das atividades.

3.10. Para cursar Ensino de Ciências - "Ciência é 10!", o estudante deverá ter disponibilidade de tempo para comparecer aos encontros presenciais agendados no polo em que estiver matriculado.

3.11. As despesas com locomoção e hospedagem para a participação dos encontros presenciais do curso Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" serão de exclusiva responsabilidade do estudante.

3.12. O estudante que cumprir satisfatoriamente todas as exigências dos cursos receberá o Certificado de Pós-Graduação *Lato Sensu* a ser emitido pela Pró-Reitoria de Ensino de Pós Graduação e Pesquisa.

#### **4. DOS REQUISITOS E DAS VAGAS**

4.1. Podem concorrer ao presente processo seletivo candidatos brasileiros natos ou naturalizados, bem como candidatos estrangeiros, observadas as seguintes condições:

4.1.1. os candidatos brasileiros devem comprovar a conclusão de curso de graduação, por meio de diploma ou certificado de conclusão;

4.1.2. os candidatos estrangeiros devem apresentar diploma de graduação equivalente ao exigido no Brasil, com tradução juramentada para o português.

4.2. No caso de diplomas emitidos em países de língua franca (inglês, francês ou espanhol), não será exigida tradução juramentada.

4.3. As vagas deste processo seletivo são destinadas prioritariamente para professores de educação básica da rede pública de ensino.

4.4. Para concorrer a uma das vagas, o candidato deve ser:

4.4.1. professor da educação básica ou profissionais da educação escolar básica em efetivo exercício, nos termos da Lei nº 12.014, de 6 de agosto de 2009; ou

4.4.2. egresso portador de diploma de licenciatura ou bacharelado.

4.5. As vagas deste processo seletivo estão distribuídas da seguinte forma, devendo o candidato optar por uma ou outra vaga:

4.5.1. 70% (setenta por cento) destinadas a professores da Educação Básica;

4.5.2. 30% (trinta por cento) destinadas a candidatos egressos de cursos de licenciatura e/ou bacharelado.

4.6. Sobre o total de vagas, são reservadas 25% para ações afirmativas, conforme Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

4.7. Para a distribuição de vagas afirmativas, adotou-se como parâmetro o número populacional de cada município.

4.8. O quadro a seguir apresenta o número de vagas distribuídas entre os polos, considerando-se o tipo de demanda: D1 para docentes, D2 para egressos e AF para ações afirmativas:

Quadro 1 – Distribuição de vagas por polo e demanda

<b>Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa</b>				
<b>Polo</b>	<b>D1</b>	<b>D2</b>	<b>Total</b>	<b>AF*</b>
Cuiabá	21	9	30	11
Jauru	21	9	30	6
Pedra Preta	21	9	30	6
Primavera do Leste	21	9	30	8
Sapezal	21	9	30	7
<b>Ensino de Ciências - "Ciência é 10!"</b>				
Aripuanã	21	9	30	7
Lucas do Rio Verde	21	9	30	9
Nova Xavantina	21	9	30	6
Primavera do Leste	21	9	30	9
Sapezal	21	9	30	7

\*As vagas do tipo Ações Afirmativas (AF) estão inseridas tanto na Demanda 1 (D1) quanto na Demanda 2 (D2), não constituindo excedente sobre o total de vagas.

4.9. O candidato que optar por concorrer à vaga reservada para as ações afirmativas deverá assinalar essa opção em campo apropriado no Sistema Gestor de Concursos (SGC) e cumulativamente escolher entre D1 e D2.

4.10. Caso as vagas destinadas às ações afirmativas não tenham candidatos inscritos, serão destinadas à ampla concorrência, compreendidas entre D1 e D2.

4.11. Em caso de vagas ociosas em determinado polo de origem e obedecida a ordem de classificação, poderá ser feito o remanejamento de vagas para compor turma em outro polo/course de origem contemplado neste Edital, desde que tenha classificados na lista de espera.

4.12. Considera-se Polo de Educação a Distância, de acordo com o art. 10 da Portaria Normativa MEC nº 11, de 20 de junho de 2017, a unidade acadêmica e operacional descentralizada, no país ou no exterior, para o desenvolvimento de atividades presenciais relativas aos cursos superiores a distância.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Gestor de Concursos - SGC, que deverá ser acessado a partir do seguinte endereço: <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-estudante-2025/>.

5.1.1. Ao acessar o endereço da inscrição neste processo seletivo, o candidato deverá realizar o seu cadastro no sistema SGC, caso ainda não o tenha.

5.1.2. Tendo realizado o cadastro no SGC, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição.

5.1.3. O candidato deverá marcar, nos campos apropriados, curso/polo/demanda considerando o curso e a relação de polos e demandas constantes no item 4 deste Edital.

5.1.4. No ato da inscrição, todos os candidatos, obrigatoriamente, deverão anexar a documentação listada a seguir:

5.1.5. documento oficial com foto - frente e verso;

5.1.6. Cadastro de Pessoa Física - CPF (caso o CPF esteja presente no documento oficial de identificação, não é necessário apresentar o cartão do CPF);

5.1.7. comprovante de residência atualizado;

5.1.8. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE (<https://www.tse.jus.br>), com a situação de quite com a Justiça Eleitoral;

5.1.9. certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino - frente e verso;

- 5.1.10. diploma de Graduação devidamente registrado - frente e verso **ou** certificado/declaração de conclusão de curso de graduação **ou** declaração constando a data de colação de grau;
- 5.1.11. histórico escolar da graduação devidamente registrado - frente e verso;
- 5.1.12. cópia do currículo *Lattes* atualizado (registrado/alterado na Plataforma *Lattes* até o último dia de inscrição);
- 5.1.13. visto de permanência, se o candidato for estrangeiro.
- 5.2. A Comissão responsável pelo concurso poderá excluir candidato deste processo se o preenchimento do requerimento de inscrição for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas as referidas informações.
- 5.3. Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas um curso/polo/demanda e, ainda, se concorre à vaga da demanda D1 ou D2.
- 5.4. No caso de o candidato optar por vaga ofertada para a demanda Ações Afirmativas, deverá também marcar a modalidade de concorrência.
- 5.5. O candidato concorrerá somente às vagas do polo escolhido no momento da inscrição.
- 5.6. Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada deferida a inscrição efetuada com data e horário mais recentes.
- 5.7. Orientações e procedimentos a serem seguidos pelo candidato para a inscrição estarão disponíveis na página do Processo Seletivo.
- 5.8. Não será aceita inscrição via *e-mail*, via postal ou fora do prazo, nem inscrição condicional.
- 5.9. O candidato somente será considerado inscrito neste processo seletivo específico após ter cumprido todas as instruções referentes à inscrição constantes deste Edital.
- 5.10. A inscrição do candidato implicará o seu conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.11. A Universidade Federal de Rondonópolis não se responsabilizará por pedido de inscrição não recebido por fatores de ordem técnica que prejudiquem os computadores ou impossibilitem a transferência dos dados, por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.
- 5.12. Não será cobrada taxa de inscrição.

## 6. DAS INSCRIÇÕES POR AÇÕES AFIRMATIVAS

- 6.1. São elegíveis à candidatura das vagas de ações afirmativas candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e pessoas transgênero e travesti, nos termos da Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.
- 6.2. Os candidatos à vaga de ações afirmativas também concorrerão à vaga para ampla concorrência, dependendo da sua pontuação.
- 6.3. Os candidatos que se inscreverem para as vagas reservadas às ações afirmativas deverão, além dos documentos exigidos para os demais candidatos, seguir as instruções para a modalidade de ação afirmativa que pretende, anexando a documentação pertinente:
- 6.4. **Para as vagas destinadas a negros e pardos**, o candidato deve preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração** constante no **Anexo I** e anexar um vídeo e uma foto, obedecendo as instruções que se seguem para cada um deles.
- 6.5. No ato da gravação do vídeo, o candidato deverá proferir a seguinte frase: "Eu, [dizer o nome completo], CPF [dizer o número], inscrito(a) no Processo Seletivo para ingresso no curso [escrever o nome do curso pretendido] me considero negro(a) ou pardo(a), portanto, autodeclaro-me negro(a).
- 6.5.1. O **vídeo** deverá ser gravado com as seguintes especificações:
- 6.5.2. posição frontal, com rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- 6.5.3. boa iluminação, com gravação do vídeo durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de um lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz;
- 6.5.4. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;

- 6.5.5. sem maquiagem;
- 6.5.6. sem filtros de edição;
- 6.5.7. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 6.5.8. tamanho máximo do arquivo de 10 MB e
- 6.5.9. formatos do arquivo: .MOV, .MPEG-1, .MPEG-2, .MPEG4, .MP4, .MPG, .AVI, .WMV.
- 6.6. O vídeo deverá ser encaminhado no formulário disponível no *link*: <https://ufr.edu.br/cev/c10-ingles/formulario/>.
- 6.7. A **foto** deve ser individual e recente, com as seguintes especificações:
- 6.7.1. foto frontal, da cintura para cima, com rosto de frente, completamente visível e centralizado, enquadramento de foto 3x4 de RG;
- 6.7.2. boa resolução, no mínimo 720 pixels;
- 6.7.3. boa iluminação, com foto feita durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando o rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- 6.7.4. fundo branco com parede clara e usando roupa que dê contraste (exemplo, roupa escura) para facilitar a focagem;
- 6.7.5. sem maquiagem;
- 6.7.6. sem filtros de edição;
- 6.7.7. sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- 6.7.8. tamanho máximo do arquivo de 50MB e
- 6.7.9. formato digital .jpg ou .jpeg
- 6.8. **Para as vagas destinadas aos candidatos indígenas**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Indígena** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo II**).
- 6.8.1. Os candidatos indígenas devem também anexar um dos documentos abaixo para a identificação étnica:
- 6.8.1.1. Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI); ou
- 6.8.1.2. Registro Administrativo de Casamento de Índio (RACI); ou
- 6.8.1.3. Certidão de Registro Civil de Nascimento com identificação étnica; ou
- 6.8.1.4. Carteira de Identidade (RG) com identificação étnica; ou
- 6.8.1.5. Declaração de Pertencimento Étnico para pessoa Indígena, conforme modelo da Universidade Federal de Rondonópolis, assinada por três representantes da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade, todos Indígenas), com número de identidade, endereço e telefone de contato (**Anexo II**).
- 6.9. **Para as vagas destinadas a pessoas com deficiência**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração PCD** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo III**);
- 6.9.1. Os candidatos que pretendam fazer uso das prerrogativas que são facultadas à pessoa com deficiência pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, deverão incluir no processo Sistema Gestor de Concursos (SGC) o laudo médico legível, assinado por médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência e, obrigatoriamente, as limitações impostas pela(s) deficiência(s).
- 6.9.2. O laudo médico deve conter ainda o nome legível, assinatura, especialização, número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), de acordo com as orientações postas a seguir:
- 6.9.2.1. nome completo do candidato;
- 6.9.2.2. RG do candidato;
- 6.9.2.3. CPF do candidato;
- 6.9.2.4. Especificação da deficiência;
- 6.9.2.5. Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID);
- 6.9.2.6. Expressa referência ao comprometimento/dificuldades no desenvolvimento de funções e nas

atividades diárias;

6.9.2.7. Nome, assinatura, carimbo e CRM ou RMS atualizado do médico que forneceu o laudo.

6.10. Somente serão aceitos laudos médicos emitidos nos últimos 12 meses.

6.11. Para candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), o laudo médico deverá trazer a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento. É importante apontar, ainda, o nível de suporte necessário e os impactos percebidos na aprendizagem. Caso a informação não conste em laudo médico, o candidato poderá apresentar relatório técnico emitido por profissional habilitado (com nome legível, carimbo, especialização, assinatura e registro do profissional) no qual conste a descrição das características do sujeito no que diz respeito à comunicação, à interação e ao comportamento, e também os suportes necessários e os impactos percebidos na aprendizagem.

6.12. **Para as vagas destinadas a pessoas transgênero e travesti**, os candidatos devem preencher e assinar o **Termo de Autodeclaração Trans** para candidatos a vaga de ações afirmativas (**Anexo IV**).

6.13. Caso o candidato disponha de outros documentos que possam subsidiar o processo de avaliação de sua elegibilidade à vaga de ação afirmativa para pessoas transgênero e travesti, esses documentos podem ser acrescidos ao seu processo de inscrição no seletivo, tais como:

6.13.1. documentos pessoais em que conste o nome social ou outros documentos que comprovem a retificação de prenome, no caso de a pessoa trans já haver solicitado a alteração;

6.13.2. documentos emitidos pela Universidade Federal de Rondonópolis ou outra IES em que o candidato tenha estudado, nos quais conste o nome social;

6.13.3. documentos de serviço de saúde e/ou psicológicos e/ou socioassistenciais e/ou jurídicos que reforcem sua autodeclaração de expressão e identidade de gênero;

6.13.4. declaração emitida por lideranças de organizações não governamentais, movimentos sociais ou coletivos voltados aos direitos da população trans.

## 7. DO DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1. Será indeferida a inscrição:

7.1.1. efetuada fora do período fixado no cronograma deste edital; ou

7.1.2. cujo requerimento de inscrição esteja preenchido de forma incompleta ou incorreta; ou

7.1.3. efetuada sem documento exigido neste Edital; ou

7.1.4. em desacordo com qualquer requisito deste Edital.

7.2. Será disponibilizada consulta individual das inscrições deferidas e das inscrições indeferidas na página do processo seletivo, conforme estabelecido no cronograma.

7.3. A relação definitiva dos candidatos regularmente inscritos, contendo nome, número da inscrição, Curso/Polo/Demanda de concorrência pretendidos, estará disponível, em lista aberta, a partir da data estabelecida no cronograma deste edital, na página do processo seletivo.

7.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção de todas as informações divulgadas na página do processo seletivo referentes à relação definitiva dos candidatos inscritos.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. A seleção do candidato com inscrição homologada será realizada pela comissão instituída.

8.2. O processo seletivo será composto de uma única etapa, constituindo-se de cumprimento dos requisitos de inscrição e de análise documental.

8.3. Os requisitos de inscrição dizem respeito ao envio dos documentos constantes nos itens 5 e 6 e constituem etapa eliminatória para quem não cumpri-la na íntegra.

8.4. A análise da documentação é uma etapa classificatória e diz respeito à conferência de formação dos candidatos egressos ou docentes e de experiência na docência constante no quadro a seguir, a qual irá conferir a classificação dos candidatos inscritos para os cursos de especialização Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa (C1) e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" (C2):

Titulação/Experiência	Pontuação	Número máximo de comprovantes	Total
-----------------------	-----------	-------------------------------	-------

Graduação nas áreas de Linguística ou Letras para C1 ou Ciências Biológicas ou Física ou Química ou Ciências Naturais para C2	15	01	15
Graduação em outras áreas	5	01	5
Experiência como docente na Educação Básica - rede pública	2/ano	30	60
Experiência como docente na Educação Básica - rede privada	1/ano	20	20
Total:			100

8.5. Será divulgado Resultado Parcial do Processo, considerando:

8.5.1. APROVADO, o candidato que obtiver classificação dentro do limite das vagas ofertadas por Polo/Demanda.

8.5.2. CLASSIFICADO, o candidato que obtiver classificação fora do limite das vagas ofertadas por Polo/Demanda.

8.6. A pontuação final de cada candidato não eliminado no processo seletivo específico de que trata este Edital, para fim de classificação final, será apurada a partir da documentação encaminhada no ato da inscrição, considerando o somatório dos pontos por ele obtidos consoante o item 8.4.

8.7. Os candidatos serão classificados, por ordem decrescente, de acordo com a nota final, obedecendo-se rigorosa ordem de classificação.

8.8. A pontuação de cada candidato será divulgada em data prevista no cronograma deste edital.

8.9. Será respeitada a seguinte ordem de classificação:

8.9.1. I - candidatos classificados na modalidade ampla concorrência;

8.9.2. II - candidatos classificados na modalidade ações afirmativas.

8.10. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados os seguintes critérios:

8.11. maior idade entre idosos (maiores de 60 anos), conforme previsto no art. 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003.

8.12. maior tempo de experiência profissional atuando como professor.

8.13. Os candidatos aprovados serão automaticamente matriculados na instituição, podendo-se a qualquer momento a universidade solicitar qualquer documentação adicional em caso de verificação sobre documento enviado.

## 9. DA COMISSÃO EXAMINADORA

9.1. Para a realização deste processo seletivo, será composta comissão examinadora assim constituída:

9.1.1. coordenação geral da UAB na UFR;

9.1.2. gerências da Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais; e

9.1.3. coordenações dos cursos Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!";

9.1.4. docentes dos cursos Práticas Críticas no Ensino de/em Língua Inglesa e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!".

9.2. A comissão deverá prezar pelo princípio da impessoalidade no processo seletivo e, em especial, observar o disposto no Decreto no 7.203 de 04 de junho de 2010 sobre a vedação de nepotismo no âmbito da administração pública federal.

9.3. Compete à Comissão Examinadora:

9.3.1. proceder à análise dos documentos apresentados pelos candidatos no processo seletivo, conforme critérios definidos neste edital;

9.3.2. julgar recursos interpostos contra os resultados do processo seletivo;

9.3.3. elaborar ata contendo todas as etapas e atos administrativos atinentes a este processo seletivo.

9.4. Os candidatos inscritos por ações afirmativas são avaliados por comissão própria e institucional instituída para este fim.

## 10. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Qualquer interessado, indicando nome, RG, CPF e endereço completo, inclusive de *e-mail*, poderá impugnar este Edital ou pedir esclarecimentos relevantes sobre sua aplicação no período previsto no Cronograma, exclusivamente por meio do *e-mail* [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br), com o título da mensagem: “Impugnação ao Edital n. \_\_\_/2025”.

10.2. A Comissão de Seleção responderá à impugnação no prazo máximo de 02 (dois) dias.

10.3. Se a resposta à impugnação resultar alteração substancial das regras deste Edital, o prazo de inscrições será repostado na medida do período ultrapassado.

10.4. Após a divulgação da análise da divulgação do Resultado Preliminar, o candidato poderá interpor recurso junto à comissão de seleção no prazo estabelecido no cronograma deste edital, acessando o SGC com CPF e senha.

10.5. No SGC, o candidato deve abrir o recurso e apresentar o texto da justificativa, a indicação do Curso/Polo/Demanda ou Curso/Polo/Demanda/Modalidades de concorrência e, posteriormente, depositar na área "ARQUIVOS" a documentação comprobatória da justificativa, conforme as instruções contidas na página do processo seletivo.

10.6. Em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de revisão de recursos.

10.7. O resultado da análise dos recursos será disponibilizado aos candidatos, exclusivamente, por meio de consulta individual, via internet, a partir da página do processo seletivo.

10.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado no endereço <https://ufr.edu.br/cev/processo-seletivo-estudante-2025/>.

10.9. O recurso deverá ser interposto até as 23 horas e 59 minutos, horário da capital do Estado de Mato Grosso.

10.10. Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e por outro meio que não seja o SGC.

10.11. Da decisão final da Comissão Examinadora não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 11. DO CRONOGRAMA

11.1. Este edital será regido pelo seguinte cronograma:

EVENTO	DATA PREVISTA
Publicação do Edital	28/02/2025
Impugnação contra o Edital	01/03/2025
Inscrições	02 a 16/03/2025
Análise da documentação	17 a 20/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	21/03/2025
Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar	22 a 24/03/2025
Análise de recurso contra o Resultado Preliminar	25 e 26/03/2025



Publicação do Resultado Final	27/03/2025
Período da matrícula	28 a 31/03/2025

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas os dados pessoais conduzidas durante o Processo Seletivo Específico para ocupação de vagas nos Curso de Especialização Práticas Críticas de Ensino de/em Língua Inglesa e Ensino de Ciências - "Ciência é 10!" ocorrerão de acordo com a legislação brasileira sobre a proteção de dados pessoais vigente e aplicável, conforme a Lei 13.709/2018 (denominada "LGPD"), bem como de acordo com outras legislações correlatas e com o disposto neste Edital.

12.2. A constatação de qualquer tipo de fraude na inscrição, nos instrumentos de seleção ou na matrícula, sujeita o candidato à perda do direito à vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

12.3. A Diretoria de Tecnologias Educacionais Virtuais divulgará, sempre que necessário, Editais, Normas Complementares e Comunicados Oficiais referentes a este Processo Seletivo Específico.

12.4. Dúvidas sobre este edital poderão ser encaminhadas ao *e-mail* [dtev.protic@ufr.edu.br](mailto:dtev.protic@ufr.edu.br), escrevendo-se no campo assunto o seguinte: Edital UAB Processo Seletivo Estudantes.

12.5. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Coordenação Geral UAB da UFR, ouvindo-se a comissão instituída, se for o caso.

## 13. ANEXOS



Documento assinado eletronicamente por **Heinsten Frederich Leal dos Santos, Pró-Reitor(a) de Tecnologia da Informação e Comunicação - PROTIC/UFR**, em 28/02/2025, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0470163** e o código CRC **2D6C666E**.

# PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO PRÁTICAS CRÍTICAS NO ENSINO DE/EM LÍNGUA INGLESA E ENSINO DE CIÊNCIAS - "CIÊNCIA É 10!" NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

## ANEXO I TERMO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o no de CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei n. 12.711, de 29 de agosto de 2012, DECLARO, para o fim específico, que sou \_\_\_\_\_ (negro ou pardo). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito/a às sanções prescritas no Código Penal<sup>1</sup> e às demais punições legais aplicáveis.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

<sup>1</sup>Nos termos do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
PRÁTICAS CRÍTICAS NO ENSINO DE/EM LÍNGUA INGLESA E  
ENSINO DE CIÊNCIAS - "CIÊNCIA É 10!" NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO INDÍGENA**

NÓS, Lideranças indígenas do povo \_\_\_\_\_ abaixo assinadas, localizado no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, DECLARAMOS, nos termos do Edital de Seleção para o curso de Pós-Graduação \_\_\_\_\_, para fins de avaliação de elegibilidade de candidatos a vagas de ações afirmativas autodeclarados indígenas junto à Universidade Federal de Rondonópolis, que \_\_\_\_\_ (nome do(a) candidato(a), RG nº \_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, é INDÍGENA e mantém vínculo de participação na Comunidade \_\_\_\_\_, pertencente ao Povo Indígena \_\_\_\_\_, mantendo laços familiares, econômicos, sociais e culturais com a referida Comunidade.

Declaramos, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por nós, acima descrita, com vistas ao ingresso de aluno regular no curso \_\_\_\_\_, são de nossa inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas poderão implicar o indeferimento da solicitação de vaga e a aplicação de medidas legais cabíveis. Por ser verdade, datamos e assinamos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.  
Local e data

Liderança Indígena 1:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Indígena 2:

Nome: \_\_\_\_\_  
RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

Liderança Indígena 3:

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº \_\_\_\_\_ CPF nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Assinatura

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO  
PRÁTICAS CRÍTICAS NO ENSINO DE/EM LÍNGUA INGLESA E  
ENSINO DE CIÊNCIAS - "CIÊNCIA É 10!" NA MODALIDADE A DISTÂNCIA**

**ANEXO III  
TERMO DE DECLARAÇÃO DE PCD**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito(a) sob o nº de CPF \_\_\_\_\_, em cumprimento ao que dispõe a Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016 DECLARO, para o fim específico, que sou \_\_\_\_\_ (Tipo de deficiência). Declaro também estar ciente de que, se for comprovada falsidade desta declaração, estarei sujeito(a) às penalidades previstas no Código Penal Brasileiro, bem como a classificação será tornada sem efeito, o que implicará em cancelamento da opção para as vagas direcionadas às ações afirmativas, além de perder o direito à vaga de \_\_\_\_\_.

Assinatura do/a Declarante

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**ANEXO IV - TERMO DE AUTODECLARAÇÃO TRANS**

Eu \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, órgão de expedição \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro minha identidade trans (travesti, transexual ou transgênero) e opto por concorrer às vagas reservadas para as pessoas trans que não se identificam com o gênero que lhes foi atribuído quando do seu nascimento, com o fim específico de atender aos critérios estipulados neste edital.

Declaro ainda estar ciente que, se for detectada falsidade na declaração, estarei sujeito(a) ao indeferimento de minha inscrição neste certame e as penalidades previstas em lei. Afirmando ainda que o nome

utilizado no preenchimento acima e também na ficha de inscrição é aquele que deve ser utilizado, mesmo que seja distinto do meu registro civil, vedando o uso de outra identificação.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

Assinatura do(a) candidato(a), preferencialmente do gov: <https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>